



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Decisão nº 162/2026 - CGMP

Trata-se de Processo Administrativo Sei nº 19.13.0168.0008183/2026-20, inaugurado por meio de Ofício nº 27/2026-4ªPJESPITZ, subscrito pelos Promotores de Justiça **Sandra Fagundes Garcia**, titular da 4ª Promotoria de Justiça Especial de Imperatriz, e **Sandro Pofahl Bísvaro**, titular da 2ª Promotoria de Justiça Criminal da mesma Comarca, por meio do qual acordam permuta de **Plantão Local** (Comarca de Imperatriz) referente os períodos de 09 a 15 de março e 18 a 24 de abril de 2026 respectivamente.

É o breve relatório.

Estabelece o art. 6º da Resolução n. 04/2011-CPMP que *“é facultado aos Promotores de Justiça compensarem entre si períodos de plantão, desde que mediante acordo por escrito e comunicado, pelo substituto, com antecedência mínima de 48 horas, ao Procurador-Geral de Justiça, ao Corregedor-Geral do Ministério Público e às autoridades e instituições previstas no § 2º do artigo 8º desta Resolução.”*.

Na mesma esteira, dispõe o art. 8º do Ato Regulamentar n. 10/2020 que *“é facultado aos membros da mesma Regional permutarem entre si períodos de plantão, desde que comunicado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias à Corregedoria Geral do Ministério Público, à qual declararão o compromisso de cumprir as providências descritas no parágrafo único deste artigo. Parágrafo único. Os Promotores de Justiça que realizarem a permuta comunicarão a alteração da escala, no mesmo prazo estabelecido no caput, aos Juízes e Secretarias Judiciais Plantonistas dos períodos correspondentes.”*.

A permuta de plantões proposta se amolda às normas acima dispostas.

Assim, nos termos do artigo 8º, do Ato Regulamentar nº 10/2020 - GPGJ c/c o art.6º da Resolução nº 04/2011-CPMP, **homologo a aludida alteração** e determino que sejam as informações encaminhadas para publicação, para ciência dos interessados.

São Luís, data e hora, da assinatura eletrônica.

CM



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO, Corregedora-Geral do Ministério Público**, em 04/03/2026, às 11:13, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0320295** e o código CRC **48C0369F**.

O MP trabalha para você!

Avenida Carlos Cunha, 3261 - Bairro Calhau - CEP 65.076-820 - São Luís - MA

Contato: - e-mail: corregedoria@mpma.mp.br

Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0168.0008183/2026-20

ID: 0320295